



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026
Processo Administrativo: 40/2026

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Mateus Ferreira Assayag**, no uso de suas prerrogativas legais, e, considerando o disposto no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os limites de quantitativos são relativos, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa ou interessado**, na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia **19/6/2026**, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h.

2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO I do Termo de referência, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os documentos para habilitação encontram-se elencado no Item 9 e 9.16.4 do Termo de Referência

Outros documentos

a) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência

b) declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);

c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;

d) requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.3. As declarações podem ser unificada (modelo anexo ao Termo de Referência)

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização da entrega, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, devidamente assinada.

5.3. É vedado:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS CREDENCIADOS REQUISITOS:

6.1. Constam no Termo de referência Item 5

7. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

7.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

7.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

8. DA FORMALIZAÇÃO:

8.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

8.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas dos documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ver item 11 do Termo de Referência

13. DO DESCREDENCIAMENTO OU RESCISÃO:

Ver Item 3.8 do Termo de Referência

14. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

14.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

14.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

14.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

penalidades previstas na legislação;

14.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

14.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.5. Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Municipal de Administração – SEMAD

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

15.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

15.8. Fica eleito o Foro da comarca de Parintins/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Parintins-AM, 3 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, abrangendo limpeza externa e interna, conservação e higienização da frota, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a realização de credenciamento como procedimento auxiliar para contratação de serviços contínuos.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será realizada em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração a contratação de serviços mediante habilitação de múltiplos prestadores.

2.3. O procedimento adota a hipótese de credenciamento "Paralela e não excludente", nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visto que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4. Aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura de Parintins/AM.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto: As especificações detalhadas do objeto e a tabela de preços encontram-se no Anexo I deste Termo

3.2. Descrição dos serviços:

Tipos de Veículos:	
1. Veículos Leves e Especiais	
Carro de Passeio	Veículos administrativos e de apoio logístico, devendo receber lavagem externa completa e limpeza interna padrão, incluindo cabine, bancos, tapetes, painéis e vidros.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Pick - up	Pick-ups (incluindo pick-ups provenientes de vias não pavimentadas – “estrada de barro”). Veículos utilitários destinados ao transporte de pessoas e pequenas cargas, frequentemente submetidos a alto nível de sujeidade (lama, poeira e resíduos orgânicos), exigindo lavagem externa reforçada, com atenção especial à parte inferior da carroceria, caixas de roda e caçamba.
Van	Veículos de transporte misto (carga e passageiros), utilizados em atividades administrativas e operacionais, demandando lavagem externa completa e higienização interna, incluindo cabine, bancos, painéis, piso e compartimento de carga.
Micro-Ônibus	Veículos de transporte coletivo de pequeno porte, sujeitos a uso intensivo, devendo receber lavagem externa completa e limpeza interna detalhada, com higienização de poltronas, corrimãos, piso, painéis e compartimento de passageiros.
Ambulância	Veículos especiais de atendimento à saúde, exigindo procedimentos rigorosos de limpeza externa e higienização interna, com desinfecção de superfícies, compartimento do paciente, macas, suportes e áreas de contato frequente, observando protocolos sanitários adequados.
Motocicleta	Veículos de apoio operacional, utilizados em serviços de fiscalização, logística e deslocamento rápido, exigindo lavagem externa minuciosa, com limpeza de carenagens, rodas, suspensão, corrente (quando aplicável) e partes metálicas, sem aplicação de pressão excessiva em componentes sensíveis.
2. Veículos Pesados e Máquinas	
Caminhões	Veículos de transporte de cargas diversas, devendo receber lavagem externa completa da cabine, carroceria, rodas e chassi, com atenção a resíduos de poeira, lama e material particulado.
Caminhões Compactadores de lixo	Veículos destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, submetidos a alto grau de contaminação orgânica. A lavagem deverá contemplar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Caçambas	(Caminhões Basculantes). Veículos destinados ao transporte de materiais a granel (terra, entulho, areia, cascalho), exigindo lavagem externa pesada, com remoção de barro, resíduos aderidos à caçamba, chassi, eixos e parte inferior do veículo.
Pás Carregadeiras	Equipamentos pesados utilizados em movimentação de materiais. Devem receber lavagem externa pesada, incluindo caçamba frontal, braços hidráulicos, cabine externa, rodas ou esteiras, com remoção de barro, graxa e resíduos sólidos.
Retroescavadeiras	Máquinas de múltipla função (escavação e carregamento), exigindo lavagem externa completa, abrangendo caçambas, braços, estabilizadores, chassi, cabine externa e áreas com acúmulo de terra e graxa.
Tratores de Esteira	Equipamentos de terraplenagem utilizados em terrenos irregulares, com grande acúmulo de barro e resíduos. A lavagem deverá abranger esteiras, roletes, lâminas, chassi e estrutura externa.
Tratores Agrícolas	Veículos utilizados em atividades de apoio rural e manutenção de áreas verdes, exigindo lavagem externa com remoção de barro, resíduos vegetais e poeira, incluindo rodas, implementos acoplados e cabine externa.
Rolos Compactadores	Equipamentos utilizados em compactação de solo e pavimentação, devendo receber lavagem externa pesada, com foco em rolos, estrutura metálica, chassi e cabine externa.
Escavadeiras	Máquinas hidráulicas de escavação, sujeitas a alto nível de sujeidade, exigindo lavagem externa completa de braço, lança caçamba, chassi, esteiras e cabine externa.
Moto niveladoras	Equipamentos destinados ao nivelamento de vias e terrenos, devendo receber lavagem externa completa da lâmina, chassi, rodas, articulações e cabine externa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.3. Da Distribuição da Demanda:

- 3.3.1. Para garantir **igualdade de oportunidades** entre os interessados, a distribuição dos serviços será realizada **com base na ordem de credenciamento**. O primeiro credenciado será convocado para executar o serviço inicialmente, seguido pelos demais, sucessivamente, até que todos os credenciados tenham sido contemplados. Em seguida, a sequência será reiniciada, retomando-se a ordem inicial, de forma contínua e equitativa.
- 3.3.2. A ordem do credenciamento poderá ser comprovada via o Requerimento de Credenciamento, Anexo do edital.

3.4. Da Quantidade

- 3.4.1. As estimativas de quantidade foram definidas com base em **levantamento de dados históricos** relativos à execução de serviços semelhantes, considerando as demandas anteriormente registradas pela Administração.
- 3.4.2. Essa abordagem permite uma **previsão mais precisa das necessidades**, embora se ressalte que os quantitativos apresentados possuem **caráter estimativo** e podem sofrer variações durante a execução do credenciamento, em função de fatores operacionais, sazonalidade ou demandas supervenientes da Administração.

3.5. Vigência e assinatura

- 3.5.1. O termo de credenciamento decorrente do credenciamento terá sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.2. O termo de credenciamento deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

3.6. Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.6.1. Os preços inicialmente credenciados serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

3.7. Da extinção contratual

3.7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- III. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- V. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- VI. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- VIII. Indenizações e multas.

3.8. Do descredenciamento

3.8.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e credenciados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, termo de credenciamento administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

3.8.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

3.9. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I. Incidir em uma das hipóteses previstas no item de PENALIDADES, deste Termo de Referência;
- II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Termo de credenciamento;
- IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V. Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura de Parintins/Am, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
- VIII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.
- IX. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao órgão contratante.
- X. O órgão contratante deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
- XI. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.
- XII. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja termo de credenciamento vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

3.10. Das alterações contratuais



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3.10.1. Eventuais alterações contratuais serão **regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se as hipóteses, limites e procedimentos previstos na legislação, garantindo a legalidade, transparência e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de **higienização periódica da frota municipal**, garantindo a conservação dos veículos, prolongamento da vida útil, condições adequadas de uso e atendimento à saúde, higiene e bem-estar dos servidores e usuários.

4.2. O objeto da contratação encontra respaldo nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, que detalham:

- 4.2.1. Características da frota municipal, incluindo veículos leves, utilitários, ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas;
- 4.2.2. Tipos de serviços a serem executados (lavagem externa e interna, polimento, conservação de estofados, higienização do ar-condicionado, entre outros);
- 4.2.3. Frequência e local de execução dos serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessária;
- 4.2.4. Levantamento de mercado que comprove a viabilidade econômica e técnica da contratação;
- 4.2.5. Procedimento de credenciamento como forma adequada de contratação contínua e flexível, garantindo igualdade de oportunidades e fomento à economia local.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A periodicidade dos serviços poderá ser: semanal, quinzenal, mensal ou conforme a necessidade da frota.

5.2. O local onde os serviços serão realizados, será nas instalações da contratada em Parintins.

5.3. A empresa deve assegurar que o local de prestação dos serviços em Parintins seja apropriado e seguro, atendendo às necessidades logísticas e operacionais. Isso inclui a



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

disponibilização de infraestrutura adequada, como rampas para veículos de grande porte, garantindo acesso facilitado e seguro. Além disso, deve contar com equipamentos apropriados para garantir uma lavagem eficiente e de qualidade, respeitando as normas de segurança e eficiência no processo.

5.4. A empresa deve fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus para a contratante.

5.5. A empresa deve fazer a manutenção dos equipamentos que serão utilizados na execução do serviço, em condições adequadas de funcionamento.

5.6. É de responsabilidade da empresa a mão de obra qualificada para execução dos serviços.

5.7. A empresa não deve exceder o prazo de 5 (cinco) horas para a conclusão dos serviços, contadas a partir da entrega do veículo no estabelecimento da contratada.

5.8. Os procedimentos poderão ser agendados previamente, garantindo a disponibilidade e evitando conflitos de horário.

5.9. Sustentabilidade:

5.9.1. A execução dos serviços deverá observar **todas as normas ambientais e de segurança vigentes**, garantindo a conformidade legal e a proteção do meio ambiente.

5.9.2. Os produtos utilizados nos procedimentos de lavagem deverão ser **ambientalmente responsáveis**, compatíveis com os veículos a serem higienizados e aplicados de forma a minimizar impactos ambientais, promovendo o uso racional de recursos naturais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) será responsável pelo **acompanhamento e gerenciamento geral da execução contratual**, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.2. Cada Secretaria Municipal deverá designar um responsável para **gerenciar suas demandas específicas**, atuando como ponto focal para solicitações, acompanhamento e validação dos serviços.

6.3. Compete à SEMAD realizar a **distribuição e, quando necessário, a redistribuição das demandas**, dando ciência às empresas credenciadas e às Secretarias demandantes, com base nos cronogramas encaminhados, de modo a garantir a organização e eficiência na execução dos serviços.

6.4. O prazo para execução de cada serviço não poderá exceder **5 (cinco) horas**, contadas a partir da entrega do veículo no estabelecimento da contratada.

6.5. A empresa deverá atender, com prioridade, às **demandas emergenciais ou de maior relevância**, conforme determinação da SEMAD, especialmente em situações de urgência ou elevada demanda.

6.6. A execução dos serviços deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

6.6.1. **Guia de Solicitação de Serviço:** emitida e assinada pelo responsável da Secretaria demandante, contendo a especificação do serviço, tipo de veículo, justificativa, data, horário e demais informações necessárias à correta execução;

6.6.2. **Despacho Autorizativo:** emitido pela SEMAD, após análise e aprovação da solicitação, autorizando formalmente a execução do serviço;

6.6.3. **Guia de Conclusão e Entrega do Serviço:** emitida ao término da execução, assinada pela empresa contratada e pela Secretaria demandante, atestando a conformidade dos serviços prestados.

6.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à SEMAD, devidamente atestadas pelo gestor da Secretaria solicitante, acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal da empresa**, bem como das guias descritas no item anterior, devidamente assinadas. A SEMAD procederá à conferência e encaminhará a documentação ao setor competente para pagamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.8. Após a atualização dos saldos financeiros e quantitativos, a SEMAD informará às Secretarias demandantes os **saldos atualizados**, possibilitando o adequado controle, monitoramento das demandas e planejamento das futuras solicitações, observados os limites estabelecidos.

6.9. Após a formalização do credenciamento, a SEMAD poderá convocar **reuniões com as empresas credenciadas**, com o objetivo de prestar esclarecimentos, alinhar procedimentos e apresentar os fluxos operacionais para execução dos serviços.

6.10. A empresa credenciada será responsável por **garantir a plena execução dos serviços**, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Fiscalização

7.4.1. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5. Fiscalização Administrativa

7.5.1. O fiscal administrativo do termo de credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.3. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do termo de credenciamento, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem execução do serviço, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

7.6. Gestor do Termo de credenciamento

7.6.1. O gestor do termo de credenciamento será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, garantindo o registro formal de todas as etapas da execução. Isso inclui documentos como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Além disso, deverá elaborar relatórios que avaliem a necessidade de adequações para assegurar que o termo de credenciamento continue atendendo aos objetivos da Administração.

7.6.2. O gestor monitorará os registros realizados pelos fiscais, assegurando que todas as ocorrências e medidas adotadas na execução do termo de credenciamento sejam devidamente documentadas. Caso sejam identificadas questões que ultrapassem sua competência, ele deverá encaminhá-las à autoridade superior.

7.6.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, garantindo sua regularidade para fins de empenho e pagamento. Problemas que possam comprometer o fluxo normal de liquidação e pagamento deverão ser registrados no relatório de riscos eventuais.

7.6.4. Com base nos indicadores previamente definidos, o gestor emitirá um documento que comprove a avaliação feita pelos quanto ao cumprimento das obrigações do credenciado. O documento deve mencionar o desempenho na execução contratual e eventuais



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

penalidades aplicadas, sendo registrado no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.5. Sempre que necessário, o gestor deverá adotar as providências cabíveis para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções. O processo será conduzido pela comissão estabelecida no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo setor competente.

7.6.6. O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre o cumprimento dos objetivos que motivaram a contratação, além de propor eventuais ações para aprimorar as atividades da Administração.

7.6.7. Ao término do processo, o gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelo termo de credenciamento, formalizando os procedimentos de liquidação e pagamento conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

8.2. Não atender as demandas acordadas,

- I. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Faturamento

8.3.1 O credenciado emitirá faturas detalhadas para cada item entregue, indicando claramente as datas e os valores correspondentes.

8.3.2. O Contratante é responsável em verificar os materiais, situação em que ao identificar irregularidades o faturamento retornará para revisão por



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

parte do credenciado, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

8.3.3. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

8.4. Liquidação

8.4.1. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do termo de credenciamento;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.
- 8.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o credenciado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.
- 8.4.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.5. Forma de pagamento

- 8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.
- 8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. Considerando que o presente objeto se enquadra nas hipóteses de credenciamento trazido no art. 79, I da Lei 14.133/2021:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9.2. Para atender à demanda contínua por serviços de lavagem de veículos da Prefeitura de Parintins/AM, será implementado um **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação do serviço em Parintins.

9.3. Condições para Credenciamento

9.4. Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos no Edital.

9.5. As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento, anexo do edital, com todas as informações solicitadas.

9.6. O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.7. A empresa interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

9.8. A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital para credenciamento.

9.9. O requerimento deve ser identificado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo do edital.

9.10. O requerimento deverá conter a informação do objeto a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Anexo do edital.

9.11. Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante no Edital;

9.12. Da habilitação

9.12.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

9.13. Habilitação jurídica

9.13.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial.

9.13.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.

9.13.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, com documento dos administradores.

9.13.4. Sociedade empresária estrangeira: Autorização de funcionamento no Brasil, registrada na Junta Comercial da unidade federativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 9.13.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores.
- 9.13.6. Filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro competente, com averbação na matriz.
- 9.13.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação, estatuto social e registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a Lei nº 5.764/1971
- 9.13.8. Todos os documentos devem ser acompanhados das devidas alterações ou consolidação.

9.14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.14.2. Regularidade fiscal: Certidão da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cobrindo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.
- 9.14.3. Regularidade com o FGTS: Prova de cumprimento das obrigações.
- 9.14.4. Certidão de débitos trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a CLT.
- 9.14.5. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal: Relativa ao ramo de atividade e compatível com o contrato.
- 9.14.6. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal: Comprovante da regularidade tributária no domicílio ou sede. Isenção de tributos estaduais ou municipais: Caso aplicável, declaração de isenção pela Fazenda competente.

9.15. Habilitação Econômico-Financeira

- 9.15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os **índices financeiros**: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser iguais ou superiores a 1 em qualquer dos índices.

9.15.3. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.15.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo credenciado.

9.16. Qualificação Técnica

9.16.1. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

9.16.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

9.16.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa prestadora do serviço.

9.16.4. A empresa prestadora do serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CREDENCIADO

10.1. Obrigações do Contratante:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 10.1.1. Efetuar o pagamento pelos **serviços efetivamente prestados**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e demais instrumentos aplicáveis.
 - 10.1.2. Proporcionar ao credenciado todas as condições necessárias para a fiel execução dos serviços, disponibilizando informações, documentos e autorizações pertinentes.
 - 10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, notificando o credenciado quanto a eventuais irregularidades, sem que isso exima suas responsabilidades contratuais e legais.
- 10.2. Obrigações do Credenciado:
- 10.3. Responsabilizar-se por todos os **ônus e encargos** decorrentes da execução do objeto, incluindo obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e tributária.
- 10.4. . Executar os serviços em conformidade com as **especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas**, garantindo qualidade, eficiência e segurança.
- 10.5. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem **falhas, imperfeições ou desconformidade**, ainda que constatados após o recebimento.
- 10.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, **sem prévia e expressa autorização do Contratante**.
- 10.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**, apresentando a documentação sempre que solicitado.
- 10.8. Emitir **nota fiscal** correspondente à unidade da empresa (matriz ou filial) que participou do processo de credenciamento.
- 10.9. Responsabilizar-se por **eventuais danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 10.10. Cumprir as **normas ambientais, de segurança e saúde no trabalho**, bem como utilizar produtos adequados e ambientalmente responsáveis.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo legal.

11.2. As sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas nos **arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, podendo incluir, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme disposto na legislação vigente.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 533.066,67 (quinhentos e trinta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os **custos unitários constantes na tabela de referência**, elaborada com base em pesquisa de preços de mercado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. *As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual.*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 09 de abril de 2026.

ANEXOS:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

I - Especificações do objeto:

II – Autorização de fornecimento

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

CHRISTIANE GARCIA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração,
Inovação e Empreendedorismo - SEMAD
Decreto nº 026/2026 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA
ASSAYAG
Prefeito de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULOS LEVES E ESPECIAIS	UNID	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Carros de Passeio. Veículos administrativos e de apoio logístico, devendo receber lavagem externa completa e limpeza interna padrão, incluindo cabine, bancos, tapetes, painéis e vidros.	UNIDADE	100	R\$ 76,67	R\$ 7.666,67
2	Pick-ups. Veículos utilitários destinados ao transporte de pessoas e pequenas cargas.	UNIDADE	200	R\$ 96,67	R\$ 19.333,33
4	Vans. Veículos de transporte misto (carga e passageiros), utilizados em atividades administrativas e operacionais, demandando lavagem externa completa e higienização interna, incluindo cabine, bancos, painéis, piso e compartimento de carga.	UNIDADE	200	R\$ 176,33	R\$ 35.266,67
5	Micro-ônibus. Veículos de transporte coletivo de pequeno porte, sujeitos a uso intensivo, devendo receber lavagem externa completa e limpeza interna detalhada, com higienização de poltronas, corrimãos, piso, painéis e compartimento de passageiros.	UNIDADE	200	R\$ 216,33	R\$ 43.266,67
6	Ambulâncias. Veículos especiais de atendimento à saúde, exigindo procedimentos rigorosos de limpeza externa e higienização interna, com desinfecção de superfícies, compartimento do paciente, macas, suportes e áreas de contato frequente, observando protocolos sanitários adequados.	UNIDADE	200	R\$ 209,67	R\$ 41.933,33
7	Motocicletas. Veículos de apoio operacional, utilizados em serviços de fiscalização, logística e deslocamento rápido, exigindo lavagem externa minuciosa, com limpeza de carenagens, rodas, suspensão, corrente (quando aplicável) e partes metálicas, sem aplicação de pressão excessiva em componentes sensíveis.	UNIDADE	280	R\$ 45,00	R\$ 12.600,00
8	Caminhões. Veículos de transporte de cargas diversas, devendo receber lavagem externa completa da cabine, carroceria, rodas e chassi, com atenção a resíduos de poeira, lama e material particulado.	UNIDADE	200	R\$ 253,33	R\$ 50.666,67
9	Caminhões Compactadores de Lixo. Veículos destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos, submetidos a alto grau de contaminação orgânica. A lavagem deverá contemplar: • Limpeza externa completa; • Lavagem reforçada do compartimento compactador; • Remoção de chorume, resíduos orgânicos e odores; • Aplicação de produtos desengordurantes e desodorizantes adequados.	UNIDADE	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
10	Caçambas (Caminhões Basculantes). Veículos destinados ao transporte de materiais a granel (terra, entulho, areia, cascalho), exigindo lavagem externa pesada, com remoção de barro, resíduos aderidos à caçamba, chassi, eixos e parte inferior do veículo.	UNIDADE	200	R\$ 266,67	R\$ 53.333,33
11	Pás Carregadeiras. Equipamentos pesados utilizados em movimentação de materiais. Devem receber lavagem externa pesada, incluindo caçamba frontal, braços hidráulicos, cabine	UNIDADE	200	R\$ 293,33	R\$ 58.666,67



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

	externa, rodas ou esteiras, com remoção de barro, graxa e resíduos sólidos.				
12	Retroescavadeiras. Máquinas de múltipla função (escavação e carregamento), exigindo lavagem externa completa, abrangendo caçambas, braços, estabilizadores, chassi, cabine externa e áreas com acúmulo de terra e graxa.	UNIDADE	80	R\$ 286,67	R\$ 22.933,33
13	Tratores de Esteira. Equipamentos de terraplenagem utilizados em terrenos irregulares, com grande acúmulo de barro e resíduos. A lavagem deverá abranger esteiras, roletes, lâminas, chassi e estrutura externa.	UNIDADE	80	R\$ 333,33	R\$ 26.666,67
14	Tratores Agrícolas. Veículos utilizados em atividades de apoio rural e manutenção de áreas verdes, exigindo lavagem externa com remoção de barro, resíduos vegetais e poeira, incluindo rodas, implementos acoplados e cabine externa.	UNIDADE	80	R\$ 243,33	R\$ 19.466,67
15	Rolos Compactadores. Equipamentos utilizados em compactação de solo e pavimentação, devendo receber lavagem externa pesada, com foco em rolos, estrutura metálica, chassi e cabine externa.	UNIDADE	50	R\$ 246,67	R\$ 12.333,33
16	Escavadeiras. Máquinas hidráulicas de escavação, sujeitas a alto nível de sujeidade, exigindo lavagem externa completa de braço, lança, caçamba, chassi, esteiras e cabine externa.	UNIDADE	80	R\$ 336,67	R\$ 26.933,33
17	Motoniveladoras. Equipamentos destinados ao nivelamento de vias e terrenos, devendo receber lavagem externa completa da lâmina, chassi, rodas, articulações e cabine externa.	UNIDADE	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 533.066,67



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
4. que não é e não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Parintins/AM.
5. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

Parintins/AM, XXXXXX de XXXXXX de 2026.

Nome do representante (carimbo)
qualificação do representante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEM DE CREDENCIAMENTO N°: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR n° __/2026.

Razão Social _____
CNPJ: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2026.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	RG:
Endereço: Nº:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

Vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação de serviços especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- b) Concorda com todas as exigências e condições previstas no referido edital, com- prometendo-se a prestar os serviços pelo valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**
- c) Possui recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Parintins-AM, _____ de
_____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da
Empresa

Nome